



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.771/2012

**"AUTORIZA A SUPLEMENTAR
O ORÇAMENTO FINANCEIRO
DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar **03 % (três por cento)** de transferência ou remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe a Lei Federal nº 101/2000, com seus parágrafos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120/R211/3556-1612
www.saojosedocalcado.es.gov.br - procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br